

PROJETO DE LEI Nº 074 DE 03 DE AGOSTO DE 2017

Origem: Poder Executivo

“Altera o inciso IV do Art. 1º da Lei Municipal Nº 2851/2017, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica alterado o inciso IV do Art. 1º da Lei Municipal Nº 2851/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Constituem Recursos do RPPS:

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluindo suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas nos termos do inciso I e II, na razão de **15%** no exercício de **2018**; de **16,25%** no exercício de **2019**; de **17,30%** no exercício de **2020** e de **19,54%** de **01/2021 a 12/2042.**”

EXERCÍCIO FINANCEIRO	ALÍQUOTA
2018	15%
2019	16,25%
2020	17,30%
01/2021 a 12/2042	19,54%

V– (...)

VI – (...)

VII – (...)

VIII – (...)

IX – (...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e serão exigidas a partir do 01 dia do mês de Janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 03 dias do mês de Agosto de 2017.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDUARDO DALL AGNOL

Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 074/2017

PROJETO DE LEI Nº 074/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Altera o inciso IV do Art. 1º da Lei Municipal Nº 2851/2017, e dá outras providências.

No dia 02 de Agosto do ano de 2017, foi recebido uma NOTA EXPLICATIVA da Empresa AUDITEC – Auditoria Técnica Atuarial, sobre um equívoco na digitação do inciso IV, onde a mesma cometeu o erro de digitar, “**16,54%** de 01/2021 a 12/2042” e assume que o certo é: **19,54%** de 01/2021 a 12/2042.

Mediante justificativa exposta acima, a Empresa AUDITEC se responsabilizou pelo equívoco na digitação e solicita a correção imediata, conforme a Sra. Lucília Nunes de Souza, responsável pela Empresa.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

